



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.187 MACEIÓ 19 DE OUTUBRO DE 2012

Projeto de Lei nº 6.370/2012

Autora: Ver. Heloísa Helena

**INSTITUI O DIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO,
O QUAL PASSARÁ A CONSTAR NO
CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 09 (nove) do mês de dezembro de cada ano, o Dia de Combate à Corrupção no Município de Maceió.

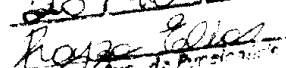
Art. 2º O dia de combate à corrupção passará a constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º Como forma de incentivo à política de combate à corrupção, todas as escolas municipais promoverão palestras, seminários e outras atividades educacionais sobre o tema da corrupção.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Outubro de 2012.


JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO
2012/10/19

Dir. de Administração

